

Auditoria ao desempenho dos serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) no domínio da prescrição das dívidas em execução fiscal

SÍNTESE DE RESULTADOS

A presente auditoria teve como objetivo a verificação do desempenho da AT na gestão da execução fiscal e a identificação das causas subjacentes à prescrição dessas dívidas. Esta ação incidiu no triénio 2010-2012.

1. Principais conclusões

O desempenho da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) registou uma evolução positiva em termos de saneamento do saldo da dívida, quer por cobrança que aumentou entre 2010 e 2012, de 42,2% para 54,5%, quer por prescrição de valor que diminuiu de 57,8% para 45,5%. A relação entre os valores de dívida exequenda cobrada e a prescrita no triénio 2010-2013 foi de 3.691M€ (52,3%) e de 3.362M€ (47,7%), respetivamente. O desempenho dos Serviços de Finanças (SF) nos processos de valor superior a 1 M€, instaurados até 31.12.2005, foi globalmente satisfatório, observando-se a regularidade da respetiva tramitação e a realização de todas as diligências processuais conducentes à respetiva cobrança. O desempenho de alguns SF em processos que já se encontravam extintos por prescrição revelou insuficiências, designadamente ao nível do procedimento de reversão contra os responsáveis subsidiários e da prescrição de dívidas (109 M€).

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

A adoção de medidas que assegurem uma maior eficácia na gestão da cobrança de dívidas em execução fiscal, designadamente introduzir aperfeiçoamentos no sistema de informação (SEFWeb). Assegurar o acompanhamento dos processos identificados na auditoria com dívidas em risco de prescrição de montantes mais elevados. Implementar de rotinas de validação das prescrições verificadas e reconhecidas pelos responsáveis dos SF, especialmente no que concerne aos processos mais complexos e com dívidas de elevados montantes. Emissão de instruções técnicas para a contagem dos prazos de suspensão ou interrupção de prescrição da dívida.

Seguimento: A AT concordou genericamente com as conclusões e recomendações desta auditoria, designadamente com a regularização das situações de indevida prescrição (M€ 109) e deu início aos procedimentos de controlo das situações recomendadas, estando em curso a fase de follow up da respetiva implementação.

(Relatório n.º 438/2013, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, em 2015-06-30).